



EDITAL nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU RETORNO AO CURSO PARA 2026

CURSO DE MEDICINA - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI, E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Centro Universitário FUNCESI (UNIFUNCESI), instituição de ensino mantida pela Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira (FUNCESI), em Itabira, Estado de Minas Gerais, torna público que, consoante dispõe a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, serão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo para Transferência Externa ou Retorno ao Curso para o curso de graduação em Medicina, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

medicina.funcesi.br/transferencia

1. DO CURSO E DAS VAGAS

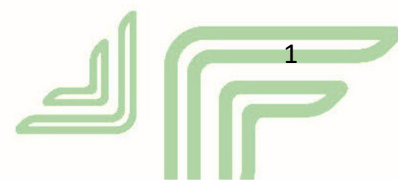
1.1. Serão oferecidas, para 2026, as seguintes vagas para transferência:

CURSO	DIPLOMA CONFERIDO	TURNO	PERÍODO	Nº DE VAGAS
Medicina ⁽¹⁾	Bacharelado	Integral	2º ao 6º	5

⁽¹⁾ Autorizado pela Portaria nº 115 de 22 / 05 / 2023 – Publicada no D.O.U nº 97 – Seção 1 de 23/05/2023.

1.2. O UniFUNCESI pode receber, por transferência externa, alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação específica vigente, desde que estejam **regularmente matriculados ou trancados em curso de graduação de Medicina de outras instituições de ensino superior nacionais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), desde que observados todos os demais requisitos deste Edital.**

1.3. O UniFUNCESI pode receber candidato por retorno ao curso, de candidato **desistente do curso de Medicina do Centro Universitário FUNCESI – UniFUNCESI**, nos termos da legislação específica vigente, **desde que observados todos os demais requisitos deste Edital.**





1.4. O candidato aprovado somente poderá matricular-se nos períodos ofertados em 2026 do referido curso. **Não serão autorizados e nem aceitos pedidos de promoção à períodos avançados.**

1.5. Não serão aceitas solicitações de transferência:

1.5.1. Se o candidato estiver em situação de abandono na instituição de origem.

1.5.2. Se o candidato estiver com sua matrícula cancelada na instituição de origem.

1.5.3. Se o candidato for oriundo de instituições estrangeiras.

Para o processo de transferência externa ou retorno ao curso **não existem vagas disponíveis de Prouni e Fies, seja parcial ou integral.**

1.6. Para o processo de transferência externa ou retorno ao curso **não existem vagas disponíveis, para portadores de diploma de graduação de outros cursos (Obtenção de novo título).**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Externa ou retorno ao curso serão realizadas **exclusivamente pela internet** via medicina.funcesi.br/transferencia, até às 18h do dia 30 de junho de 2026.

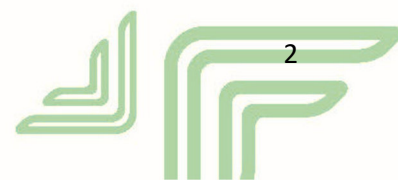
2.2. Taxa de inscrição será no valor de R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta reais).

2.2.1. A taxa de inscrição prevista no item 2.3 deste Edital, poderá ser paga somente por meio da emissão do boleto bancário disponível no portal do candidato, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

2.2.2. A data de vencimento do boleto bancário será para 01 (um) dia após a data da sua emissão. **Exceto para o dia 30/06/2026, no qual o pagamento deverá ser efetuado nesta data até às 23h59m.** Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá solicitar novo boleto pelo setor financeiro ou pelo setor de comunicação até o dia **30/06/2026**.

2.3. O candidato deverá acessar o site medicina.funcesi.br/transferencia e proceder conforme as instruções fornecidas na referida página.

2.3.1. No requerimento de inscrição, além de outros dados exigidos, o candidato indicará obrigatoriamente, o seu CPF. **As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato.** Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela do computador para conferência e confirmação. Caso seja necessária qualquer alteração, o





candidato poderá fazê-la antes da finalização.

2.3.2. O candidato a transferência externa deverá anexar os seguintes documentos:

- matriz curricular do curso de origem – autenticada pela IES de Origem;
- comprovante de autorização / reconhecimento do curso - autenticada pela IES de Origem ou obtido pelo site emec.mec.gov.br;
- histórico escolar da instituição de origem atualizado, incluindo eventuais reprovações, contendo situação do aluno no exame nacional de desempenho de estudantes – ENADE ou declaração oficial, referente a situação do aluno junto ao ENADE, fornecida pela instituição de origem. Caso tenha feito o curso em mais de uma instituição, deve apresentar o histórico de todas elas;

plano de ensino de cada disciplina cursada. Caso tenha feito o curso em mais de uma instituição, deve apresentar os planos de ensino de todas elas;

- declaração que esteve regularmente matriculado na instituição de origem em 2025/2026;
- declaração de Aprovação em Processo Seletivo.

2.3.2.1. A documentação exigida no Edital deverá ser enviada, via upload de arquivos, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.

2.3.3. Para o candidato a retorno ao curso não será necessário anexar documentos para análise.

2.4. A ausência de dados ou o preenchimento incorreto do cadastro de inscrição poderá acarretar o indeferimento do pedido de inscrição e consequentemente na eliminação do candidato do processo de seleção, sem devolução da taxa em ambos os casos.

2.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do processo de inscrição. É critério de desclassificação a ausência de qualquer documentação exigida no **item 2.3**.

2.6. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

2.7. As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato. Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela do computador





para conferência e confirmação. Caso seja necessária qualquer alteração, o candidato poderá fazê-la antes da finalização do período de inscrição.

2.8. O UniFUNCESI não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou malwares, ocasionando a não quitação do boleto bancário.

2.9. Não haverá restituição do valor correspondente à taxa de inscrição, em nenhuma hipótese. O UNIFUNCESI também não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo do item 2.1 deste Edital.

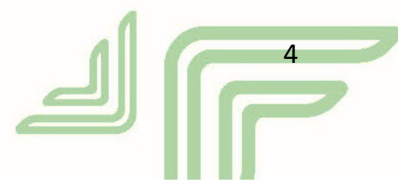
2.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e/ou pagamentos fora do período especificado nos item 2.1 deste Edital.

2.12. O UniFUNCESI não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição, motivado por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2.13. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que, ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

2.14. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição, ainda que em decorrência de falha eventual do sistema de inscrição.

2.15. As inscrições serão consideradas efetivadas somente após o pagamento da taxa de inscrição, respeitado os prazos previstos no item 2.1 deste Edital.





2.16. O correto preenchimento do requerimento de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

2.17. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

2.18. As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o e-mail especificado no requerimento de inscrição.

2.19. As inscrições serão consideradas efetivadas somente após o pagamento do boleto bancário de acordo com prazo estabelecido o item 2.2 desse Edital.

2.20. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital.

2.21. A inscrição no processo seletivo **não garante a efetivação da matrícula do candidato no Curso de Medicina**, do UniFUNCESI. Tal efetivação estará condicionada à aprovação do no processo seletivo conforme itens 3 e 4 do presente Edital, à apresentação dos documentos relacionados no item 7 do presente Edital e ao pagamento da matrícula.

2.22. Os documentos entregues no ato da inscrição serão utilizados tão somente com a finalidade exclusiva de análise do processo de transferência, não serão devolvidos e serão descartados pela Instituição, mesmo que o candidato não seja classificado no processo seletivo.

2.23. O resultado do Processo Seletivo de Transferência Externa ou Retorno ao Curso - Medicina/2026 será divulgado na página medicina.funcesi.br/transferencia

3. DA MATRÍCULA

3.1. O candidato aprovado deverá se matricular em todas as disciplinas em oferta para o período de ingresso.





3.2. E somente pelo link:

medicina.funcesi.br/transferencia

3.3. A matrícula deverá ser efetivada pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Transferência Externa ou Retorno ao Curso - Medicina/2026 para o curso de graduação em Medicina, exclusivamente pelo portal do candidato **medicina.funcesi.br/transferencia**, e os documentos (item 6.3 e 6.4) deverão ser anexados no ato do processo de matrícula no período determinado para a matrícula. Todas as orientações estarão disponíveis no site. A matrícula somente será considerada efetivada se o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais for assinado digitalmente, com os demais documentos, e se, durante ou após a conferência dos documentos, não for detectada nenhuma irregularidade. Não haverá prazos ou diligências para suprir ou substituir documentos. Fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser ainda, ser deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.

3.4. É recomendável que o candidato aprovado e excedente providencie com antecedência os documentos relacionados nos itens 6.3 a 6.5.1 deste Edital, para o momento oportuno de convocação à matrícula.

3.5. A matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar com a conclusão do Ensino Médio. Esse documento é **INDISPENSÁVEL**.
- b) Certidão de registro civil (certidão de nascimento).
- c) Documento Oficial com Foto (São aceitos como documento de identificação, desde que se encontrem em bom estado de conservação, UM dos seguintes documentos):
 - Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc)
 - Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional
 - Carteira Nacional de Habilitação — CHN, expedida pelo DETRAN, e dentro do prazo de validade.
 - Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, e dentro do prazo de validade.
 - Carteira de identidade do indígena, juntamente com a declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS
 - Documento de identificação digital **desde que** reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade.





- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição (caso maior de 18 anos).
- e) Documento Militar, se candidato do sexo masculino e maior de 18 anos.
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- g) Foto 3 x 4 (Recente e de Frente).
- h) Cartão de vacina, constando 3 doses da vacina contra Hepatite B, Antitetânica com reforço a cada 10 anos, febre amarela e 3 e/ou 4 doses da COVID-19.
- i) Comprovante de residência.
- j) Assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo no sistema de matrícula.
- k) Ficha de matrícula preenchida no sistema de matrícula.
- l) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- m) Comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar conforme estipulado em contrato de prestação de serviços educacionais. O UniFUNCESI não recebe mensalidade por serviço prestado, mas sim semestralidade escolar por todo o serviço correspondente a um período letivo. O valor da semestralidade é dividido em 6 parcelas, independente do número de disciplinas cursadas pelo aluno ao longo do semestre em que está matriculado, sendo que as parcelas vencidas na data da matrícula deverão ser pagas no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do contrato.

3.5.1. O candidato aprovado e matriculado menor de 18 anos deverá apresentar ao UniFUNCESI: Os documentos previstos nas alíneas “d” e “e” acima tão logo esteja de posse deles ou até o final do semestre letivo de ingresso, sob pena de bloqueio da renovação de matrícula no semestre subsequente.

3.5.2. O responsável financeiro deverá apresentar os seguintes documentos – Original e Cópia: a) Documento de identificação com foto; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Comprovante de endereço (emitido a no máximo 90 dias) d) Certidão de Nascimento, casamento, averbação ou óbito (se for o caso); e) Comprovante de renda (contracheque dos últimos 03 meses, ou declaração de imposto de renda completa ou decore eletrônico assinado pelo contador e pelo fiador), declaração do Imposto de Renda (Completa) do ano de exercício vigente e certidão simplificada do imóvel garantidor.

3.6. Será exigida, ainda, a apresentação de 2 (dois) fiadores, com renda mínima mensal exigida de cada fiador no valor de 02 (duas) vezes o valor da mensalidade ou imóvel registrado no valor igual ou superior ao valor total do curso de medicina do UniFUNCESI, que ficarão solidariamente responsáveis pelo seu adimplemento, ou fiança bancária. Observação: Se o fiador for casado e em regime que não seja o de separação total de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada. E, nesses





casos, o casal será considerado apenas como um dos fiadores exigidos (por exemplo, os pais do candidato aprovado maior de idade, se casados em qualquer regime que não seja o de separação total, serão considerados um fiador.) O fiador não poderá ter nenhuma inscrição em cadastros restritivos de crédito, como SPC e SERASA.

Os fiadores deverão apresentar os seguintes documentos – Original e Cópia:

a) Documento de identificação com foto; **b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **c)** Comprovante de endereço (emitido a no máximo 90 dias) **d)** Certidão de Nascimento, casamento, averbação ou óbito (se for o caso); **e)** Comprovante de renda (contracheque dos últimos 03 meses, ou declaração de imposto de renda completa ou decore eletrônico assinado pelo contador e pelo fiador), declaração do Imposto de Renda (Completa) do ano de exercício vigente e certidão simplificada do imóvel garantidor. Se o fiador for casado e em regime que não seja o de separação de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada.

3.7. No caso de pagamento antecipado da semestralidade escolar (6 parcelas), não será necessário a apresentação de nenhum fiador (para o contrato vigente).

3.8. No caso de eventual não apresentação da garantia prevista no item 6.5 deste Edital ou a prestação de informações inidôneas, a FUNCESI não aceitará a matrícula do candidato. Neste caso, a vaga será destinada a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

3.9. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo para efetivação da matrícula importará perda da vaga, momento em que haverá a convocação do candidato seguinte na relação de classificação.

3.10. A matrícula somente se efetivará para o candidato aprovado que a requerer nos prazos e segundo as condições estabelecidas neste Edital, bem como após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o UniFUNCESI, pelo candidato maior de 18 anos, ou seu representante legal, ou procurador.

3.11. Havendo desistência dos candidatos classificados ou, ainda, o não envio dos documentos solicitados para a matrícula no prazo estabelecido pelo UniFUNCESI, serão convocados outros candidatos às vagas, obedecida a ordem de classificação.

3.12. A convocação do(s) candidato(s) será feita exclusivamente pelo site medicina.funcesi.br/transferencia, devendo a matrícula ser efetivada no prazo determinado. Havendo vagas remanescentes, as chamadas serão divulgadas, de segunda a sexta-feira, a partir das 17 horas, pelo site medicina.funcesi.br/transferencia.

3.13. Os candidatos aprovados e matriculados serão civilmente identificados mediante coleta de impressões





digitais e conferência de fotografia. Caso seja detectada alguma irregularidade quando da averiguação, o candidato será excluído, podendo, ainda, a vaga que lhe era destinada, ser conferida a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

3.14. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservado quaisquer dos requisitos deste Edital e do Edital de Matrícula, será cancelada a qualquer tempo e sem direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

3.14.1. A classificação obtida é válida para a matrícula até o transcurso de $\frac{1}{4}$ do período letivo para o qual se realiza este Processo Seletivo, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerer a matrícula dentro dos prazos fixados ou, em o fazendo, não cumprir as normas deste Edital, do Edital de matrícula ou do Regimento da FUNCESI.

3.14.2. Serão consideradas vagas remanescentes deste Edital aquelas que restarem após as matrículas efetivadas até decorrido $\frac{1}{4}$ do período letivo para o qual se realiza este Processo Seletivo.

4.1. O cumprimento das adaptações curriculares obedecerá à matriz curricular do curso..

4.2. Em razão de possíveis divergências de componentes curriculares do curso de origem e o adotado pelo UniFUNCESI, poderá haver atraso na conclusão do curso.

4.3. Os candidatos selecionados estarão sujeitos ao currículo vigente e às normas regimentais em vigor.

4.4. Este edital poderá sofrer aditamento inclusive para aumento de vagas.

4.5. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificada posteriormente, implicará na nulidade da inscrição e/ou da matrícula, bem como de suas consequências.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Itabira, 12 de março de 2026.



Flávia Martins Guerra Pantuza

Reitora do UniFUNCESI



